



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SAAF/ SEFAZ

PROCESSO: SEFAZ-PRO-2024/10553

OBJETO: Contratação de serviço especializado de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, mediante credenciamento, para atender a demandas de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas estaduais através de documento de arrecadação estadual – DAR e guia nacional de receitas estaduais – GNRE, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Após a publicação do edital da licitação em epígrafe, com período de recebimento de documentos de 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2030, foi apresentado um pedido de esclarecimentos no dia 28/01/2025, por parte do BANCO BRADESCO S/A, pelo e-mail: licita@sefaz.mt.gov.br.

Abaixo apresentaremos os questionamentos e as respostas.

QUESTIONAMENTO 1. Há previsão de reajuste das tarifas em caso de renovação? Se sim, qual índice será utilizado (Ex. IPCA, INPC...)?

RESPOSTA

O edital prevê a forma que se dará o reajuste nos itens 9.1.1 e 9.1.2:

“9.1.1. No decorrer da vigência do instrumento contratual firmado entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a Secretaria de ESTADO de Fazenda – SEFAZ/MT o valor da tarifa inicialmente pactuado poderá ser objeto de revisão, precedida por solicitação da instituição credenciada acompanhada dos respectivos cálculos, tendo como base a negociação sobre preços e tarifas realizada entre a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e a Comissão Técnica Permanente do Conselho Nacional de Política Fazendária – COTEPE.

9.1.2. Poderá ser realizado o reajuste das tarifas, a critério da SEFAZ, mediante termo de retificação do edital de credenciamento e termo aditivo aos contratos firmados. A alteração dos valores observará o previsto na Portaria n. 69/2000”.

Não será concedido reajuste de outra forma que não aquela prevista nos referidos itens no edital.

QUESTIONAMENTO 2. Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

RESPOSTA

O edital e seus anexos, com destaque para o Termo de Referência e Minuta de Contrato, é claro ao estabelecer a obrigação das instituições credenciadas em realizar o serviço de arrecadação em todos os canais de atendimento existentes na própria instituição financeira, não podendo limitar os serviços a apenas um ou alguns canais:

10.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ao aderir ao credenciamento, obriga-se a prestar o serviço de arrecadação em todos os canais de atendimento existentes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, disponibilizando-os aos contribuintes sem restrições, não podendo eximir-se ou limitar sua adesão a apenas um ou alguns canais.

10.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que operar mediante correspondente bancário, agente lotérico ou banco postal, poderá optar por esta forma de arrecadação, conforme o Campo 3 do Anexo I, ficando desobrigada da arrecadação em quichê de caixa.

A minuta do contrato, repetindo a previsão do Termo de Referência, estabelece a vedação à recusa no atendimento de contribuintes, inclusive e principalmente nos canais físicos:

5.24. É vedado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

(...)

5.24.2. Recusar ou selecionar contribuintes, de modo a impedir o recolhimento da receita estadual, principalmente, nos canais físicos, tais como quichê de caixa;

(...)

Conforme o texto, a instituição não pode recusar arrecadação em quaisquer dos canais disponíveis, com a única ressalva constando no item 10.8.3 do edital, acima transcrito.

QUESTIONAMENTO 3. Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de banco oficial (público). Sendo assim, gentileza informar o número do banco público, agência e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do Bradesco por se tratar de banco privado).

RESPOSTA

As disposições a esse respeito encontram-se nos itens 10.8.9 do edital e 7.3.9 do termo de referência (Anexo II), conforme segue abaixo:

“10.8.9. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando uma





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

mensagem do tipo STR0020 (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA requisita transferência de reservas bancárias para repasse de tributos estaduais) utilizando tipos distintos para o campo “tipo valor informativo”, ou seja, para cada convênio arrecadado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA um valor a crédito na conta nº. 2.010.100-7 – Conta Arrecadação Rede Bancária – Sistema Financeiro da Conta Única – SEFAZ – Agência 3834-2 – Governo – Cuiabá – Banco do Brasil S.A., até as 9:00 (nove) horas (horário de Mato Grosso) do primeiro dia útil, contados da data da arrecadação pela contratada.”

“7.3.9. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando uma mensagem do tipo STR0020 (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA requisita transferência de reservas bancárias para repasse de tributos estaduais) utilizando tipos distintos para o campo “tipo valor informativo”, ou seja, para cada convênio arrecadado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA um valor a crédito na conta nº. 2.010.100-7 – Conta Arrecadação Rede Bancária – Sistema Financeiro da Conta Única – SEFAZ – Agência 3834-2 – Governo – Cuiabá – Banco do Brasil S.A., até as 9:00 (nove) horas (horário de Mato Grosso) do primeiro dia útil, contados da data da arrecadação pela contratada”.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2025.

Roger Doss

*Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 137/2024/SAAF-SEFAZ*

*Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho
1º Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 137/2024/SAAF-SEFAZ*

*Silvia Furtado Mendonça Rondon
3º Membro suplente da Comissão de Contratação
Portaria nº 137/2024/SAAF-SEFAZ*

